

Conselho Superior do Ministério Público Militar, após o início de seu mandato como Procurador-Geral de Justiça Militar, destacando a inovadora forma em que a sessão estava sendo realizada, por videoconferência, o que demonstra o compromisso de todos com o enfrentamento e a superação decorrentes da pandemia do novo coronavírus, de maneira a não ensejar solução de continuidade nos trabalhos afetos à Instituição. Apresentou a composição da nova administração superior do MPM: Dr. Clauro Roberto de Bortolli como Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar, Dr. Jorge Augusto Caetano de Farias como Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, Dra. Angela Montenegro Taveira como Coordenadora do CPADS e o Dr. Alexander Jorge Pires como Diretor-Geral do MPM a quem franqueou a palavra para apresentação aos Conselheiros. A seguir, informou sobre as atividades institucionais já iniciadas, como a visita ao Ministro da Defesa, bem como reunião com os órgãos da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça Militar. O Presidente aduziu ter apresentado ao Ministro da Defesa proposta de formação de um Grupo de Trabalho, visando o desenvolvimento de estudos para viabilizar a institucionalização da Polícia Judiciária Militar da União, em moldes de uma polícia investigativa científica e apta a deslindar os mais complexos fatos penais. Também informou que tratou com a mencionada autoridade da questão inerente ao decreto presidencial da ordem de precedência, tendo em vista as mudanças decorrentes da vigência da Carta Constitucional de 1988 e da Lei Complementar nº 75/93. 3. Comunicações dos Conselheiros: Os Conselheiros Giovanni Rattacaso, Clauro Roberto de Bortolli e Carlos Frederico de Oliveira Pereira destacaram o tema relativo à atividade finalística do MPM frente as iniciativas de combate à pandemia do Covid-19. Segunda Parte: Ordem do Dia: 1) Composição da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar: Inicialmente, o Sr. Presidente informou sobre a proposta de readequação da atuação da CCR/MPM. O Presidente teceu considerações sobre a importância da CCR e a necessidade de sua valorização como órgão de segundo grau do MPM, moldado para promover a integração e a coordenação dos órgãos institucionais do Ministério Público Militar, portanto, essencial ao fortalecimento da atuação finalística da Instituição. Muito em função disso, houve por bem apresentar proposta que confere maior autonomia decisória ao órgão, de maneira que suas deliberações, à semelhança do que ocorre nas congêneres do MPF e do MPT, possam ter natureza conclusiva, dispensando o crivo derradeiro do PGJM. Após, o Presidente trouxe à tona o assunto relacionado à recomposição da CCR/MPM, que havia sido desfalçada de dois de seus titulares e de seus suplentes, explicitando a necessidade de se contar com três membros titulares e três suplentes, se possível, do último grau da carreira, nos termos do art. 134 da LC 75/93. Consultados os Conselheiros presentes à Sessão, somente o Subprocurador-Geral de Justiça Militar Edmar Jorge de Almeida apresentou seu nome à avaliação do órgão, sendo referendado por todos, nos seguintes termos: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR deliberou, nos termos do art. 131, II, da Lei Complementar 75/93, por unanimidade de votos, pela indicação do Dr. EDMAR JORGE DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, como Membro da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, para mandato de dois anos, a contar de 29 de abril de 2020." Em seguida, o Sr. Presidente indicou o referido Subprocurador-Geral para ser o novo Coordenador da CCR/MPM, conforme lhe facultou a Lei Complementar 75/93, art. 124, IV, desejando-lhe muito êxito nos desafios vindouros no seio daquele colegiado. 2) Autorização para designação de Membros do MPM (art. 131, XI, da LC 75/1993). Conforme encaminhamento feito pelo Promotor de Justiça Militar Soel Arpini à CCR/MPM visando a instituição de Força-Tarefa (FT), envolvendo membros de três diferentes procuradorias regionais, e após chancela do aludido órgão colegiado, submeteu-se ao CSMPM o presente tema. O Presidente ressaltou tratar-se de requerimento que tem respaldo e objetiva a busca de eficiência na atuação ministerial, destacando outras situações como a FT da Lava-Jato, que mostrou que a atuação conjunta propende ao alcance de melhores resultados. Assinalou que a CCR/MPM, em voto da Relatoria do Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli, reputou que os fundamentos que alicerçam o pedido são prosperáveis, pronunciando-se no sentido de seu acolhimento. Ouvido o Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli, este reforçou o conteúdo de seu voto e a convicção de que a FT deveria ser composta tal como solicitada. Ante os dados trazidos à discussão e conhecimento, "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, em atenção à previsão do art. 131, XI, da Lei Complementar 75/1993, deliberou, à unanimidade, por autorização a designação de membros do Ministério Público Militar lotados nas Procuradorias de Justiça Militar em Porto Alegre/RS, Santa Maria/RS e Manaus/AM para compor força-tarefa e atuar em conjunto com o Promotor de Justiça Militar Soel Arpini no Procedimento Investigatório Criminal 7000098-95.2019.7.03.0203 e feitos correlatos, na fase investigatória, pelo prazo de doze meses". O Presidente agradeceu, por fim, a participação de todos e o esforço para se adequar ao novo formato da Sessão do CSMPM.

Não havendo outros assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 11h51.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Procurador-Geral de Justiça Militar/Presidente

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO
Secretária

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE MAIO DE 2020

I - PRODUTIVIDADE

CONSELHEIRO RELATOR	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator
MARIA APARECIDA GUGEL	0	3	3	0
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO	1	4	5	0
OKSANA MARIA DZIURA BOLDO ¹	1	1	1	1
ENEAS BAZZO TORRES	0	2	2	0
RICARDO JOSÉ MACEDO BRITTO PEREIRA ²	4	3	5	2
EDELAMARE BARBOSA MELO	6	4	5	5
ALVACIR CORREA DOS SANTOS	0	3	2	1
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA ³	7	2	9	0
PEDRO LUIZ GONÇALVES SERAFIM DA SILVA	9	0	2	7
TOTAIS	28	22	34	16

1- Período em gozo de férias de 03/05/2020 a 25/05/2020.

2- Período em gozo de férias de 30/04/2020 a 09/05/2020 e de 12/05/2020 a 21/05/2020.

3- Período em gozo de férias de 05/05/2020 a 14/05/2020.

II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	10
Distribuição e redistribuição de processos no mês	10
Total de processos decididos/deliberados	0
Outras decisões/deliberações	0
Resoluções	0

Brasília-DF, 3 de junho de 2020.
MARIA APARECIDA GUGEL
Conselheira-Secretária

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 229, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) notificante(s), autuada sob o número 001168.2019.20.000/8, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a ABUSO DO PODER DIRETIVO; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127); resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor do CENTRO DE RECUPERAÇÃO EVANGÉLICO MAANAIM KADOSHY (CNPJ 20.308.328/0001-87, nome de fantasia CREMK). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume. Publique-se.

MARIO LUIZ VIEIRA CRUZ

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 18, DE 27 DE MAIO DE 2020

(Sessão Telepresencial)

Presidência: Ministro José Mucio Monteiro (Presidente)
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
Secretário das Sessões: AUFC Marcelo Martins Pimentel
Subsecretária do Plenário: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa

À hora regimental, o Presidente declarou aberta a sessão telepresencial do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Plenário homologou a Ata nº 17, referente à sessão telepresencial realizada em 20 de maio de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

CANCELAMENTO DA SESSÃO TELEPRESENCIAL RESERVADA

Tendo em vista o adiamento da hora, a Presidência propôs, e o Colegiado aprovou, o cancelamento da sessão telepresencial de caráter reservado que estava prevista para esta data, sendo convocada sessão telepresencial reservada para o próximo dia 3 de junho.

COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

Da Presidência:

Proposta apresentada pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) para celebração do Termo de Execução Descentralizada, constante do TC-017.009/2020, com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública, tendo por objetivo apoiar chamamento público para a seleção de propostas inovadoras que contribuam no combate da pandemia de Covid-19, com foco na mobilização da sociedade. Aprovada.

Do Ministro Benjamin Zymler:

Despacho proferido no âmbito do TC-018.977/2020-8, determinando, nos termos dos arts. 157 e 187 do Regimento Interno do TCU, a realização de diligência junto ao Ministério da Saúde para que, no prazo de cinco dias úteis, apresente esclarecimentos quanto aos Contratos 19/2020 e 20/2020, inseridos na estratégia denominada Telesus, que tem por objetivo o serviço de atendimento a distância para os cidadãos.

Do Ministro Raimundo Carreiro:

Considerações sobre o registro de preços para as dispensas de licitações e pregões eletrônicos processados com fundamento na Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à Covid-19. Proposta de encaminhamento da comunicação, acompanhada pela matriz de riscos, ao Centro de Governo. Na oportunidade, o Ministro Benjamin Zymler se manifestou oralmente e por escrito (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata). Durante a discussão, o colegiado decidiu encaminhar a matéria à apreciação da Selog.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-019.366/2019-1, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;
TC-014.791/2019-6, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;
TC-011.286/2005-5, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;

